

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15 / 98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA MENINGITE POR "HAEMOPHILUS INFLUENZA" DO TIPO B, PARA OS MUNICÍPIES DE BAIXA RENDA.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programa de vacinação contra Meningite por "Haemophilus Influenza" do tipo B, em crianças de 2 (dois) meses a 5 (cinco) anos, no Município de Canas.

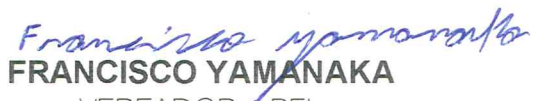
ART. 2º - As despesas decorrentes do presente Projeto, correrão por conta de dotação destinada a Secretaria da Saúde.

ART. 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução da presente Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1.998.

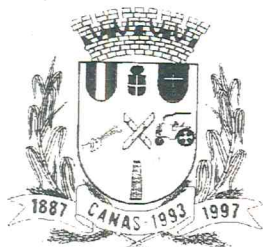

ANTONIO SIDNEI FERREIRA DOS REIS
VEREADOR


FRANCISCO YAMATAKA
VEREADOR - PFL


ADEMIR JOSÉ BRIGIDO
VEREADOR - PSDB


JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
VEREADOR - PMDB


JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
VEREADOR - PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É sabido que o “Haemophilus Influenza” do tipo B é uma bactéria que provoca não só a meningite como também Pneumonias, celulites, otites e septicemia.

A imunização através da vacina traz segurança de 100% dos casos.

A intenção do presente projeto de lei vem de encontro com a preocupação de todos os médicos, orientadores educacionais, administradores hospitalares, bem como todos os cidadãos de nossa cidade.

Desde a realização da III Conferência Municipal de Saúde, que o tema imunização pelo “Haemophilus Influenza” do tipo B, se faz presente como item de prioridade na questão da Saúde da Criança.

A intenção de beneficiar as famílias cuja renda não ultrapasse quatro salários mínimos, é tornar o projeto viável, em termos de custos para o município.

A Meningite por “Haemophilus Influenza” do tipo B traz transtornos irreparáveis para a criança, pois, é fatal quando não, deixa seqüelas.

Os quadros septicêmicos são de difícil tratamento levando na grande maioria dos casos ao óbito.

Provocar o bem estar em saúde no município é investir na Medicina Preventiva e não somente na curativa.


ANTONIO SIDNEI FERREIRA DOS REIS
VEREADOR


FRANCISCO YAMANAKA
VEREADOR – PFL


ADEMIR JOSÉ BRÍGIDO
VEREADOR – PSDB


JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
VEREADOR – PMDB


JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
VEREADOR – PDB